



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2026**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVALIDAÇÃO E DO RECONHECIMENTO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**

§1º As partes reconhecem, para todos os fins de direito, que o início da execução dos serviços do Contrato nº 60/2026, referente ao agenciamento e administração, ocorreu em **30/04/2026**, data de emissão do primeiro Termo de Compromisso de menor aprendiz.*

§2º Ficam, por este instrumento, **convalidados todos os atos praticados** e os serviços prestados pela CONTRATADA no período compreendido entre 29/04/2026 e a data de assinatura do contrato original, 04/05/2026, garantindo-se a cobertura e a remuneração correspondente, em observância ao princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA (Ajuste da Cláusula Quarta do contrato original)

Parágrafo único. Em decorrência da convalidação do período inicial, a Cláusula Quarta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Cláusula Quarta - Da Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de 21 (vinte e um) meses, contados a partir de **30/04/2026**, encerrando-se em **30/01/2028**."

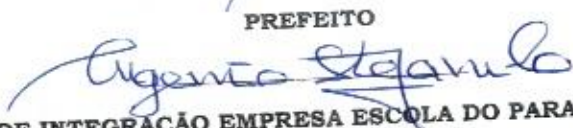
CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE OBRIGAÇÕES A CONTRATANTE JUNTO A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO

Parágrafo único. Fica inserido o item 10.1.20 a cláusula décima do contrato originário com o seguinte teor:

10.1.20. Formalizar o Contrato de Aprendizagem e registrá-lo na CTPS do APRENDIZ, bem como responsabilizar-se pelos recolhimentos previdenciários, sociais e fundiários, em conformidade com a legislação aplicável;


GELSON COELHO DO ROSÁRIO

PREFEITO


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

Eugenio Libreloto Stefanelo

CPF Nº. 133.384.390-91


Amanda Costa Alberto
RG: 13.056.795-9
CPF: 112.566.119-48
Bruna Moreira Nunes
Advogada - CIEE/PR
OAB/PR 92.839
Luana Fernanda Adão Teta
Coordenadora do Núcleo de Administração
Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057



Fwd: RE: Contrato nº 60/2026

De franciela <franciela@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <elizangela@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 10/06/2026 09:29

 Contrato nº 060.2026 - Dispensa nº 11.2026 - CIEE.docx (~339 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: Contrato nº 60/2026

Data: 29/05/2026 14:16

De: Simone Becker Zancan Menegatti <simone.menegatti@cieepr.org.br>

Para: franciela <franciela@pmsjorge.pr.gov.br>

Cópia: Katia Mattos Zanella <katia.zanella@cieepr.org.br>

Boa tarde Franciela, tudo bem contigo?

Compartilho abaixo o retorno recebido da nossa central:

Considerando as contratações já realizadas, a análise foi restrita ao contrato administrativo a ser formalizado.

Para tanto, solicitamos que as assinaturas ocorram de forma manual e que a data de assinatura e de início da vigência sejam anteriores à emissão do primeiro TCA/contrato de aprendizagem (ou seja, anterior a 30/04):

Cód Contrato	O.A.	Empresa	Cód Aprendiz	Nome	Salário	Ini
9911500102	10001712820	9989067433	9932782104	ELIAS JUNIOR PAZ FERNANDES	R\$ 810,50	04/05
9911500013	10001712809	9989067433	9932781978	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA LUCHESE	R\$ 810,50	04/05
9911499952	10001712809	9989067433	9932781978	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA LUCHESE	R\$ 810,50	04/05
9911500002	10001712785	9989067433	9932781977	IGOR GABRIEL REIMANOSKI PEREIRA	R\$ 810,50	04/05
9911500090	10001712776	9989067433	9932781971	KATIANE SEIBEL	R\$ 810,50	04/05
9911499998	10001712780	9989067433	9932781967	MARIA EDUARDA MUCHINSKI PADILHA	R\$ 810,50	04/05
9911500035	10001712821	9989067433	9932781984	RAQUEL CAROLINA RIBEIRO	R\$ 810,50	04/05

Assim, solicitamos o ajuste dos campos abaixo:

Cláusula Quarta - **ajustar data término**, considerando a alteração da data de início:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **21 (vinte e um) meses** (04/02/2028), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura - ajustar conforme instruções acima (anterior a 30/04/2026 - data de emissão do primeiro TCA):

São Jorge D'Oeste, 04/05/2026.

Cláusula Décima - Das Obrigações da Contratante - considerando que a obrigação abaixo não consta expressamente no teor na documentação anexa, solicitamos a inclusão:

10.1.20 - Formalizar o Contrato de Aprendizagem e registrá-lo na CTPS do APRENDIZ, bem como responsabilizar-se pelos recolhimentos previdenciários, sociais e fundiários, em conformidade com a legislação aplicável;

Qualquer situação, permaneço a disposição.

SIMONE ZANCAN MENEGATTI

Coordenador II

Av. Julio Assis Cavalheiro, 900 - Sala 201 | Fco. Beltrão

Rua João Dalpasquale, 210 sala 05 | Dois Vizinhos

Tel. 46.3524-5407 | 46.3536-1876

Cel. 46.99900-4680



De: franciela <franciela@pmsjorge.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de maio de 2026 14:24

Para: Simone Becker Zancan Menegatti <simone.menegatti@cieepr.org.br>; Dois Vizinhos <doisvizinhos@cieepr.org.br>

Assunto: Fwd: Contrato nº 60/2026

Geralmente, você não recebe emails de franciela@pmsjorge.pr.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

----- Mensagem original -----

Assunto: Contrato nº 60/2026

Data: 22/05/2026 09:02

De: franciela <franciela@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: simone.menegatti@cieepr.org.br, em cópia para <doisvizinhos@cieepr.org.br>

Prezada Simone,
Bom dia!

Referente à coleta de assinatura do contrato de dispensa dos aprendizes EAD do município de São Jorge D'Oeste – PR, encaminho o documento em anexo para a devida coleta das assinaturas.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

att,

Franciela Carletto

Divisão de Licitações



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Executivo Municipal

ASSUNTO: Análise Jurídica da Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2026 (Contrato de Aprendizagem).

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido da empresa contratada CIEE, para alteração da data de vigência do contrato oriundo da dispensa nº 11/2026, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E E4SCOLA DO PARANÁ - CIEE, cujo objeto é o **gerenciamento do programa de aprendizagem** da contratante.

A proposta de aditivo visa:

1. **Convalidar** o período de execução do serviço que se iniciou previamente à assinatura formal do contrato (04/05/2026);
2. **Ajustar** o prazo de vigência contratual;
3. **Incluir** obrigação específica da Contratante relativa à formalização do Contrato de Aprendizagem na CTPS do aprendiz.

O processo retorna a este setor jurídico para reanálise e parecer conclusivo.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com a correta delimitação do objeto contratual, a análise das cláusulas do aditivo é a seguinte:

a) Da Cláusula Primeira e Segunda – Convalidação do Período e Ajuste da Vigência

A Cláusula Primeira visa reconhecer o início da execução dos serviços em data anterior à assinatura do contrato, e a Cláusula Segunda ajusta a vigência em consequência.

A medida é **juridicamente viável e recomendável**. A Administração Pública não pode se beneficiar de serviços efetivamente prestados sem a devida contraprestação, sob pena de enriquecimento ilícito. A convalidação do período e o consequente ajuste da vigência formalizam a realidade fática e garantem a segurança jurídica para ambas as partes, estando em plena consonância com os princípios da boa-fé objetiva e da moralidade administrativa.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

b) Da Cláusula Terceira – Inclusão de Obrigações da Contratante

Esta cláusula insere a obrigação da CONTRATANTE de "Formalizar o Contrato de Aprendizagem e registrá-lo na CTPS do APRENDIZ, bem como responsabilizar-se pelos recolhimentos...".

Considerando que o objeto do contrato principal é, de fato, a gestão do programa de **aprendizagem**, esta cláusula **não representa uma alteração do objeto contratual**. Pelo contrário, ela serve para **detalhar e especificar uma obrigação inerente e fundamental** a essa modalidade de contratação.

O Contrato de Aprendizagem é um contrato de trabalho especial, conforme o **Art. 428 da CLT**, e a formalização via registro na CTPS é um requisito legal.

Portanto, a inclusão desta cláusula é **juridicamente pertinente, viável e recomendável**, pois confere maior clareza ao contrato, delimitando expressamente a responsabilidade da Contratante (o tomador do serviço e efetivo empregador do aprendiz) quanto às obrigações trabalhistas, em linha com a legislação vigente. Não há, nesta cláusula, qualquer vício de legalidade.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta análise jurídica conclui pela **TOTAL VIABILIDADE JURÍDICA** do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2026, sendo sua celebração **recomendada**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Jorge D' Oeste, 10 de junho de 2026.


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64103